



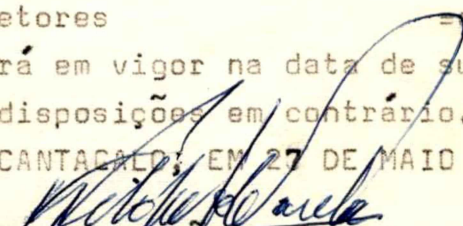
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº04/77 DE 27/05/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I.

Estabelece aumento salarial do Servidor Municipal em todos os Níveis.

- Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários do Quadro Permanente um abono provisório de 44,06% (quarenta e quatro virgula zero seis por cento) sobre os seus atuais Vencimentos, a partir de 1º de maio corrente.
- Art. 2º - Fica concedido a todos os Aposentados e Pensionistas um aumento de 44,06% (quarenta e quatro virgula zero seis por cento) sobre os seus atuais proventos e Pensões, a partir de 1º de maio corrente.
- Art. 3º - Fica concedido a todos os Servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.) um aumento de 44,06% (quarenta e quatro virgula seis por cento) sobre seus atuais Salários, a partir de 1º de maio corrente.
- Art. 4º - Ficam fixados, a partir de 1º de maio corrente, a gratificação dos Cargos em Comissão abaixo, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal:
- | | |
|--------------------------------------|----------------|
| 1. Secretário Geral de Governo | =cr\$ 3.750,00 |
| 2. Diretores e Assessores | =cr\$ 3.500,00 |
| 3. Chefes de Serviços | =cr\$ 1.000,00 |
| 4. Chefes de Regiões Administrativas | =cr\$ 800,00 |
| 5. Chefes de Setores | =cr\$ 600,00 |
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 27 DE MAIO DE 1 977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
= PREFEITO MUNICIPAL =